



DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.321, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o Código de Ética dos profissionais que atuam no Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos da Indicação n.º 79, aprovada na reunião do Conselho Pleno, de 20/03/2014, e, ainda,

Considerando que as atividades dos profissionais que atuam no Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul exigem comportamentos compatíveis com o decoro e a moralidade pública, dada a natureza e diversidade de suas atribuições;

Considerando que a observância dos padrões éticos de conduta traduz compromisso e responsabilidade na prestação do serviço público, além de preservar a imagem do órgão;

Considerando a necessidade de tornar transparentes as regras éticas de conduta dos profissionais do CEE/MS para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura de seus trabalhos;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética dos profissionais que atuam no Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), conforme Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único. Para efeito desta Deliberação, entende-se como profissionais os conselheiros e os servidores do CEE/MS.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/04/2014.

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/04/2014

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.662, de 24 de abril de 2014, pág.11.